



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PORTARIA COREN-AP Nº 058, DE 14 DE MARÇO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem, previsto no Art. 15 e incisos, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para atuarem como membros do Grupo Técnico Saúde da Mulher do Coren-AP, sob coordenação do primeiro:

- **Dr. JOSE IVO DE MELO SOUZA, COREN-AP Nº. 154033-ENF** – Membro da ABENFO – Seção Amapá;
- **Dra. CRISTIANE DE CASSIA SANTOS RODRIGUES, COREN-AP Nº. 122576-ENF** – Membro da ABENFO – Seção Amapá;
- **Dra. AYDWLHA MONIQ BARBOSA DE SANTANA, COREN-AP Nº. 339725-ENF** - Membro da ABENFO – Seção Amapá.

Art. 2º. Os integrantes do grupo técnico deverão elaborar cronograma das reuniões ordinárias que deverão ocorrer preferencialmente na sede do Coren-AP, no município de Macapá-AP, ou ainda motivadamente em outros municípios deste que com prévia da Presidência deste Regional.

Art. 3º. Ao Grupo Técnico Saúde da Mulher caberá:

- I. Emitir parecer técnico relacionado a assistência á Saúde da Mulher;
- II. Propor provimentos, instruções ou projetos que tratem de inovação ou uniformidade de procedimentos para a enfermagem no âmbito da assistência à saúde da mulher;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- III. Planejar e coordenar a realização de eventos científicos que busquem o aprimoramento técnico dos profissionais de enfermagem desta área de atuação;
- IV. Representar o Coren-AP em eventos destinados a discussão da assistência;
- V. Acompanhar as atividades do Fórum Perinatal do Estado do Amapá
- VI. Colaborar com as ações do departamento de Fiscalização do Coren-AP na área de sua especialidade.

Art. 4º. Esta Portaria REVOGA A PORTARIA Nº 155, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de março de 2018.

Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel
COREN/AP nº - 13.0898
Presidente

Dra. Ingride Lima dos Reis
COREN-AP Nº 25.7568
Secretária